MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
SCS-B Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, 09º Andar
70308-200 – Brasília – DF
(61) 2027-3014

MOÇÃO DE PREOCUPAÇÃO

O Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – CNDI, reunido em Brasília-DF, em sua 91ª Reunião Ordinária, deliberou externar sua preocupação com o encerramento, no final de 2017, do prazo de inscrição dos atuais beneficiários idosos do Benefício de Prestação Continuada-BPC no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, previsto na Portaria Interministerial MDSA/MPDG/MF nº 02, de 07 de novembro 2016.

Esta preocupação decorre, inicialmente, do baixo número de pessoas idosas já inscritas no CadÚnico. Conforme dados do MDS, este percentual, em nível nacional, é de apenas 45%. Em alguns Estados da Federação, o percentual de inscritos é ainda menor. A título de exemplo, vale destacar que nos Estados do Amapá e Maranhão, o percentual de inscritos é próximo de 30%, sendo certo que em nenhum Estado se atingiu o percentual de 60% das pessoas idosas inscritas.

Isso significa que, a se manter o prazo estipulado, mais de metade das pessoas idosas beneficiárias do BPC, atingindo cerca de um milhão de pessoas, não conseguirão se cadastrar e começará o ano de 2018 privadas de sua única fonte de renda, comprometendo o acesso a seus direitos.

Ademais, entende o CNDI que o reduzido percentual de pessoas idosas cadastradas tem relação com o baixo conhecimento acerca da necessidade de realização do cadastro, do curto prazo estipulado e da grave consequência para seu descumprimento, razão pela qual entende ser conveniente assegurar que a convocação chegue ao conhecimento de todas as pessoas, tanto intensificando os meios que já estão sendo utilizados para informar a população, quanto realizando a convocação direta de cada beneficiário, por meio de correspondência pessoal.

Diante do exposto, solicita-se aos Senhores Ministros de Estado do Desenvolvimento Social, do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e da Fazenda que prorroguem o prazo estipulado para o cadastramento das pessoas idosas no CadÚnico para dezembro de 2018, bem como sejam adotadas medidas para amplo conhecimento dos interessados, e seja determinada a convocação direta e pessoal dos beneficiários idosos para a realização desse cadastramento.

Bahij Amin Aur
Vice-Presidente, no exercício da Presidência do
Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa

Brasília, 15 de dezembro de 2017.

cndi@mdh.gov.br